



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 026, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**ESTABELECE NORMAS ACERCA DA  
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DAS  
LICITAÇÕES A SER OBSERVADA NO  
ÂMBITO DA EDILIDADE.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade em se uniformizar os procedimentos internos em todos os níveis, em especial os procedimentos relativos aos eventos licitatórios, tanto na fase interna quanto externa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em observância ao fluxograma atualmente em vigor no encaminhamento dos procedimentos internos, a eleição da modalidade de licitação será de competência privativa e exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

**I** – Escasseia à Pasta de Governo interessada em indicar no seu pedido inaugural, a ser endereçado ao órgão imediatamente subsequente, qual venha a ser a modalidade de licitação a ser eleita para desenvolvimento do pleito;

**II** - Por sua vez, também não deve competir a Controladoria-Geral do Município essa indicação;

**III** – Com relação à Procuradoria-Geral do Município, esta deverá apenas, em relação ao particular, avaliar e se manifestar acerca da modalidade que tenha sido eleita por parte da Comissão Permanente de Licitação, através das minutas dos Editais e dos Contratos que lhes sejam encaminhadas para exame e parecer.

**Art. 2º** - O Presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 31 de Agosto de 2017.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---